

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A APOIOS FINANCEIROS – 2018
CONCURSO Nº 03/AF/PE/2018
Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto

O presente documento contém um conjunto de informação sobre a forma de preenchimento do formulário de candidatura bem como as regras definidas em termos de identificação e justificação das despesas previstas para os projetos.

A Entidade Promotora deverá preencher a parte que lhe está reservada no final e anexar este documento ao formulário de candidatura.

I – Identificação da Entidade Promotora

2 Natureza Jurídica

Ex: Associação, fundação

3 Objeto Social

O que consta dos Estatutos

4 Tipo de Entidade

Ex: IPSS

II – Caracterização do Projeto

Pretende-se no formulário uma identificação sucinta do projeto, devendo a informação ser complementada e pormenorizada no Plano de Atividades que deverá acompanhar o mesmo.

Os projetos são sazonais, respeitando o ano civil, não podendo a data de início ser anterior a **01/06/2018** e tendo como data de termo **31/12/2018**.

III – Orçamento

A aprovação das candidaturas obedecerá aos critérios e montantes para as despesas elegíveis que se definem no presente documento, constantes do orçamento específico para o projeto, ordenadas nas diferentes rubricas.

Ressalva-se assim que a apresentação das despesas assenta numa lógica de contabilidade específica do projeto, não coincidindo necessariamente, com a contabilidade oficial a que as Entidades Promotoras estão legalmente obrigadas, já que a contabilidade de um projeto não pode pretender ter a exaustão de um Plano de Contabilidade.

São consideradas despesas elegíveis as previstas no nº 13 do aviso de abertura do concurso e que se enquadrem nas rubricas previstas no presente documento e no formulário de candidatura.

Todas as despesas a realizar no âmbito destes projetos devem respeitar o ano económico em curso e dizer respeito ao período compreendido entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2018.

De seguida identificam-se as rubricas a financiar no âmbito dos projetos:

1 Deslocações e Estadas

Refere-se às despesas originadas por força de deslocações realizadas por elementos afetos ao projeto, as quais terão de ser devidamente fundamentadas. Integram esta rubrica as despesas com alojamento e transportes públicos. **Na fase de apresentação de contas do projeto ou pedido de reembolso, os documentos comprovativos das despesas realizadas neste âmbito, têm de ser acompanhados de informação sobre a pessoa afeta ao projeto/Entidade Promotora que utilizou o serviço e respetiva justificação.**

Engloba ainda as despesas com transporte relativo a viagens e deslocações em viatura própria.

A utilização de viatura própria deve ter em consideração o interesse do projeto, sendo o valor máximo a financiar, por quilómetro, o estabelecido para a Administração Pública (2018 – 0,36€). Este valor engloba as despesas com combustível, portagens e desgaste do veículo.

A justificação destas despesas deverá ser efetuada, na fase de apresentação de contas, em documento próprio a fornecer pelo IPST, que identifique a pessoa que se desloca, a data, local, percurso, motivo da deslocação e número de quilómetros percorridos.

As despesas com portagens só são consideradas desde que digam respeito a veículo que seja propriedade da Entidade Promotora.

2	Consumíveis – Material de Escritório
---	---

Incluem-se as despesas com a compra de bens de consumo imediato, estritamente necessários ao funcionamento do projeto, como seja: aquisição de canetas, lápis, marcadores, borrachas, cola, papel, dossiers, tinteiros, etc; e ainda a manutenção e higienização de espaços.

3	Combustível
---	--------------------

Engloba as despesas com combustível desde que o veículo seja propriedade da Entidade Promotora, sendo neste caso necessário anexar ao formulário cópia do Documento Único/Título de Registo de Propriedade do mesmo; **é dispensada a entrega deste documento para as Entidades que em 2018 já o tenham entregue em concurso anterior para concessão de apoios financeiros.** Na fase de apresentação de contas do projeto, dos documentos comprovativos das despesas realizadas neste âmbito, tem de constar obrigatoriamente a matrícula do veículo em causa, colocada pela empresa fornecedora/prestadora do serviço.

4	Material de Promoção / Publicidade
---	---

Incluem-se despesas referentes a publicidade e marketing independentemente da sua forma, designadamente anúncios em meios de comunicação social, campanhas publicitárias de promoção e materiais publicitários e de informação, conceção e reprodução de textos de apoio, despesas com serviços de tipografia, brindes para oferta a Dadores.

26	Nº Identificação bancária
----	----------------------------------

Nos termos do nº 2, do artº 17º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto, deve corresponder a conta bancária aberta / mantida em nome da Entidade Promotora, através da qual são efetuados exclusivamente os movimentos relacionados com os recebimentos e os pagamentos a efetuar no âmbito do projeto financiado.

IV – Informação atividade do ano 2018

Pretende-se uma informação sucinta sobre a atividade desenvolvida no 1º semestre de 2018 e respetivos resultados obtidos, bem como a identificação da atividade programada no âmbito do projeto específico apresentado e resultados esperados (previsões).

V – Documentos e Declarações

São os exigidos pela Portaria nº 258/2013, de 13/08, essenciais para a admissão da candidatura, respeitando o previsto no nº 8 do aviso de abertura do concurso.

Toda a informação prestada no âmbito da candidatura e documentos que lhe são anexos, presumem-se verdadeiros, sendo da exclusiva responsabilidade da Entidade Promotora.

A preencher pela Entidade Promotora do projeto

Identificação	
----------------------	--

Declaramos que tomamos conhecimento do conteúdo do presente documento.	
--	--

Data	
-------------	--

Assinatura do Responsável da Entidade	
--	--

(colocar sobre a assinatura carimbo ou selo branco da Entidade Promotora)